

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016
PROCESSO Nº:	P181990/2016
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O SETOR DE OFICINA DA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O SETOR DE OFICINA DA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



**4.1. Divisão em lotes:**

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	Alicate bico fino reto isolado cromo vanádio	UN.	01
02	Alicate de pressão fosco cromo vanádio	UN.	01
03	Alicate universal 8" isolado de cromo vanádio	UN.	01
04	Arco de serra manual de boa qualidade	UN.	01

LOTE 02			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	Chave canhão 7mm cromo vanádio	UN.	01
02	Chave canhão 8mm cromo vanádio	UN.	01
03	Chave canhão 9mm cromo vanádio	UN.	01
04	Chave combinada 7 mm cromo vanádio	UN.	02
05	Chave combinada 8 mm cromo vanádio	UN.	01
06	Chave combinada 10 mm cromo vanádio	UN.	02
07	Chave combinada 11 mm cromo vanádio	UN.	02
08	Chave combinada 12 mm cromo vanádio	UN.	01
09	Chave combinada 13 mm cromo vanádio	UN.	02
10	Chave combinada 14 mm cromo vanádio	UN.	02
11	Chave combinada 15 mm cromo vanádio	UN.	02
12	Chave combinada 16 mm cromo vanádio	UN.	01
13	Chave combinada 17 mm cromo vanádio	UN.	02
14	Chave combinada 18 mm cromo vanádio	UN.	02
15	Chave combinada 19 mm cromo vanádio	UN.	02

16	Chave combinada 20 mm cromo vanádio	UN.	02
17	Chave combinada 21 mm cromo vanádio	UN.	02
18	Chave combinada 23 mm cromo vanádio	UN.	01
19	Chave combinada 5/16" cromo vanádio	UN.	01
20	Chave combinada 3/8" cromo vanádio	UN.	01
21	Chave combinada 7/16" cromo vanádio	UN.	01
22	Chave combinada 1/2" cromo vanádio	UN.	01
23	Chave de fenda 3/16 x 6" de qualidade	UN.	01
24	Chave de fenda 5/16 x 10" de qualidade	UN.	01
25	Chave de fenda 5/16 x 12" de qualidade	UN.	01
26	Chave de fenda 1/8 x 6" de qualidade	UN.	01
27	Chave Estarter ( meia lua ) 15 x 17mm cromo vanádio	UN.	01
28	Chave Estarter ( meia lua ) 19 x 22mm cromo vanádio	UN.	01
29	Chave Estrela (anel ) 6 x 7 mm cromo vanádio	UN.	01
30	Chave Estrela (anel ) 10 x 11 mm cromo vanádio	UN.	02
31	Chave Estrela (anel ) 16 x 17 mm cromo vanádio	UN.	02
32	Chave Fixa (de boca) 10 x 11 mm cromo vanádio	UN.	01
33	Chave Fixa (de boca) 14 x 15 mm cromo vanádio	UN.	01
34	Chave Fixa (de boca) 16 x 17 mm cromo vanádio	UN.	02
35	Chave Fixa (de boca) 18 x 19 mm cromo vanádio	UN.	01
36	Chave hexagonal (allen ) mm 4,5,6,7,9,10,12	Jogo	01
37	Chave phillips 1/4 x 8" de qualidade	UN.	01
38	Chave phillips 1/8 x 6" de qualidade	UN.	01
39	Chave phillips 3/16 x 10" de qualidade	UN.	01



40	Chave phillips 3/16 x 6" de qualidade	UN.	01
41	Chave phillips 5/16 x 10" de qualidade	UN.	01
42	Chave Torx (tipo allen) cromo vanádio	Jogo	01
43	Soquete 1.1/16 x 3/4" longo	UN.	01
44	Soquete 13mm x 1/2" longo	UN.	01
45	Soquete 16mm x 1/2" longo	UN.	01
46	Soquete 17mm x 1/2" longo	UN.	01
47	Soquete 19mm x 1/2" longo	UN.	01
48	Soquete 5/8 x 1/2" longo	UN.	01

<b>LOTE 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Haste cônica para mandril 3/4"	UN.	01
02	Lima bastarda meia cana 10"	UN.	01
03	Lima bastarda redonda 10"	UN.	01
04	Lima bastarda triangular 6"	UN.	01
05	Macho rosca métrica ISO aço rapido de 10 X 1.5mm	Terno	01
06	Macho rosca Withworth grossa aço rapido 1/2" 13 fios	Terno	01
07	Mandril 3/4" cromo vanadio	UN.	01
08	Paquímetro 8" boa qualidade	UN.	01
09	Broca de aço rapido 1/4"	UN.	02
10	Broca de aço rapido 1/8"	UN.	02
11	Broca de aço rapido 3/16"	UN.	02

12	Broca de aço rapido 3/8"	UN.	02
13	Broca de aço rapido 5/16"	UN.	02
14	Broca de aço rapido 7/32"	UN.	02
15	Broca de aço rapido 8mm	UN.	02
16	Broca de aço rapido 10mm	UN.	02

<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Trena para serralheiro 5m	UN.	01
02	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 03	UN.	01
03	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 04	UN.	01
04	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 06	UN.	01
05	Extensão para maçarico modelo soldox 200 nº 2	UN.	01
06	Ferro de solda machadinha tipo fame 220Vx300W	UN.	01
07	Grampo Terra de cobre para solda elétrica 500A	UN.	01
08	Limpador de bicos de maçarico (estojo de agulhas aço inox )	Estojo	01
09	Porta Eletrodo trifásico carbografite ou similar 600A	UN.	01
10	Eletrodo para solda AWS E6013 de 2.50mm certificado ABS (Lata 20kg.)	UN.	02
11	Eletrodo para solda AWS E6013 de 3,25mm certificado ABS (Lata 20kg.)	UN.	02
12	Eletrodo para solda AWS E6013 de 4,00mm certificado ABS ( Lata 20kg.)	UN.	01
13	Eletrodo para solda AWS E7018 de 3.25mm certificado ABS ( Lata 15kg.)	UN.	02

14	Eletrodo para solda AWS E7018 de 4,00mm certificado ABS ( Lata 15kg.)	UN.	01
15	Eletrodo para solda AWS NI 9258 de 3.25mm certificado ABS	Kg	05
16	Pó branco para soldagem em ligas de cobre "Trincal" ou similar	Kg	01
17	Solda Amarela 1/16" oxiacetilênica em varetas	Kg	05
18	Solda para Ferro 1/16" oxiacetilênica em varetas	Kg	05
19	Fita isolante 3/4" x 20m de boa qualidade	Rolo	06

<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Bico acoplador para pistola de graxa	UN.	05
02	Chave Catraca 3/4	UN.	01
03	Chave Catraca 1/2	UN.	01
04	Martelo bola 1 Kg	UN.	01
05	Marreta 2 kg com cabo	UN.	01
06	Chave para tubos (modelo americano) 14"	UN.	01
07	Cinta para Sacar Filtro Lubrificante especial 3 Garras Raven	UN.	01
08	Espátula chata 20 Pol. p/ borracharia	UN.	02
09	Espátula redonda 18 pol. Pontas chatas p/ borracharia	UN.	02
10	Calibrador de pneus para caminhões e máquinas até 150 Lb borracharia	UN.	02
11	Chave de roda encaixe sextavado curto manípulo 30 x 32mm	UN.	01

12	Chave de roda encaixe sextavado curto manípulo 27 x 30mm borracharia	UN.	01
13	Marreta de borracha para borracharia	UN.	01

LOTE 06			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	Disco de desbaste para esmerilhadeira angular 6mm x 1/4" 180WM64	UN.	20
02	Escova de aço rotativa 6" x 1"	UN.	02
03	Lâmina de Serra Manual aço rápido 12" X 1/2" 18 dentes ( Cx.10un.)	Cx	02
04	Rebolo de esmeril de 6" x 1" C60 ( Widia)	UN.	01
05	Rebolo de esmeril de 6" x 1" A36	UN.	02
06	Rebolo de esmeril de 6" x 1" A60	UN.	02
07	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 08 x 30mm	UN.	20
08	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 10 x 30mm	UN.	20
09	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 12 x 30mm	UN.	20
10	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 12 x 50mm	UN.	20
11	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 1/2"x3"	UN.	30
12	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 3/8"x1.1/2"	UN.	30
13	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 5/16"x2.1/2"	UN.	30

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/08/2016.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2016, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2016, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

**Projeto/Atividade:** 27101.15.451.0101.1677.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Fonte de Recurso:** 0 0101

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).





9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme Anexo V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no item 2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, devendo ser **indicada a marca e/ou fabricante do produto**;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4. Será vedada a identificação do licitante.**

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.1.1.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo **máximo de até 02 (dois) dias úteis** a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.1.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as **especificações técnicas**, **quantitativos** e **prazo de garantia**, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e **demais informações relativas ao bem ofertado**.



**14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.7.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para



todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

**15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**



**PC – Passivo Circulante;**  
**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

**15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.



**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.





**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência deste edital.

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**17.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1.** Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.



**19.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**25.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;**



EDITAL Nº 2840/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2016 – AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº P181990/2016

FL. | 22

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**Samuel Antônio Silva Dias**  
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico  
OAB:



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Ferramentas e Materiais Diversos para o setor de oficina da Célula de Gestão da Malha Viária da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

**2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO MÉDIO**

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Alicate bico fino reto isolado cromo vanádio	Un	01	67,63	67,63
02	Alicate de pressão fosco cromo vanádio	Un	01	40,45	40,45
03	Alicate universal 8" isolado de cromo vanádio	Un	01	38,23	38,23
04	Arco de serra manual de boa qualidade	Un	01	27,67	27,67
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>173,98</b>

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Chave canhão 7mm cromo vanádio	Un	01	15,73	15,73
02	Chave canhão 8mm cromo vanádio	Un	01	17,07	17,07
03	Chave canhão 9mm cromo vanádio	Un	01	17,07	17,07
04	Chave combinada 7 mm cromo vanádio	Un	02	9,95	19,90
05	Chave combinada 8 mm cromo vanádio	Un	01	9,81	9,81
06	Chave combinada 10 mm cromo vanádio	Un	02	11,03	22,06
07	Chave combinada 11 mm cromo vanádio	Un	02	10,95	21,90
08	Chave combinada 12 mm cromo vanádio	Un	01	11,74	11,74
09	Chave combinada 13 mm cromo vanádio	Un	02	12,05	24,10
10	Chave combinada 14 mm cromo vanádio	Un	02	13,22	26,44

11	Chave combinada 15 mm cromo vanádio	Un	02	14,00	28,00
12	Chave combinada 16 mm cromo vanádio	Un	01	14,86	14,86
13	Chave combinada 17 mm cromo vanádio	Un	02	16,32	32,64
14	Chave combinada 18 mm cromo vanádio	Un	02	17,16	34,33
15	Chave combinada 19 mm cromo vanádio	Un	02	19,55	39,10
16	Chave combinada 20 mm cromo vanádio	Un	02	18,49	36,98
17	Chave combinada 21 mm cromo vanádio	Un	02	19,29	38,58
18	Chave combinada 23 mm cromo vanádio	Un	01	21,57	21,57
19	Chave combinada 5/16" cromo vanádio	Un	01	9,03	9,03
20	Chave combinada 3/8" cromo vanádio	Un	01	8,95	8,95
21	Chave combinada 7/16" cromo vanádio	Un	01	11,03	11,03
22	Chave combinada 1/2" cromo vanádio	Un	01	12,34	12,34
23	Chave de fenda 3/16 x 6" de qualidade	Un	01	5,94	5,94
24	Chave de fenda 5/16 x 10" de qualidade	Un	01	11,52	11,52
25	Chave de fenda 5/16 x 12" de qualidade	Un	01	10,85	10,85
26	Chave de fenda 1/8 x 6" de qualidade	Un	01	5,06	5,06
27	Chave Estarter ( meia lua ) 15 x 17mm cromo vanádio	Un	01	25,42	25,42
28	Chave Estarter ( meia lua ) 19 x 22mm cromo vanádio	Un	01	26,03	26,03
29	Chave Estrela (anel ) 6 x 7 mm cromo vanádio	Un	01	11,61	11,61
30	Chave Estrela (anel ) 10 x 11 mm cromo vanádio	Un	02	13,52	27,04
31	Chave Estrela (anel ) 16 x 17 mm cromo vanádio	Un	02	19,06	38,12
32	Chave Fixa (de boca) 10 x 11 mm cromo vanádio	Un	01	9,69	9,69
33	Chave Fixa (de boca) 14 x 15 mm cromo vanádio	Un	01	11,35	11,35
34	Chave Fixa (de boca) 16 x 17 mm cromo vanádio	Un	02	12,64	25,28



35	Chave Fixa (de boca) 18 x 19 mm cromo vanádio	Un	01	14,73	14,73
36	Chave hexagonal (allen ) mm 4,5,6,7,9,10,12	jogo	01	45,31	45,31
37	Chave phillips 1/4 x 8" de qualidade	Un	01	10,47	10,47
38	Chave phillips 1/8 x 6" de qualidade	Un	01	7,27	7,27
39	Chave phillips 3/16 x 10" de qualidade	Un	01	8,28	8,28
40	Chave phillips 3/16 x 6" de qualidade	Un	01	7,24	7,24
41	Chave phillips 5/16 x 10" de qualidade	Un	01	10,52	10,52
42	Chave Torx (tipo allen) cromo vanádio	Jogo	01	75,30	75,30
43	Soquete 1.1/16 x 3/4" longo	Un	01	25,38	25,38
44	Soquete 13mm x 1/2" longo	Un	01	15,19	15,19
45	Soquete 16mm x 1/2" longo	Un	01	14,59	14,59
46	Soquete 17mm x 1/2" longo	Un	01	14,94	14,94
47	Soquete 19mm x 1/2" longo	Un	01	14,96	14,96
48	Soquete 5/8 x 1/2" longo	Un	01	25,20	25,20
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>970,52</b>

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Haste cônica para mandril 3/4"	Un	01	33,23	33,23
02	Lima bastarda meia cana 10"	Un	01	48,94	48,94
03	Lima bastarda redonda 10"	Un	01	17,68	17,68
04	Lima bastarda triangular 6"	Un	01	23,81	23,81
05	Macho rosca métrica ISO aço rapido de 10 X 1.5mm	Terno	01	81,64	81,64

06	Macho rosca Withworth grossa aço rapido 1/2" 13 fios	Terno	01	117,11	117,11
07	Mandril 3/4" cromo vanadio	Un.	01	384,18	384,18
08	Paquímetro 8" boa qualidade	Un.	01	199,74	199,74
09	Broca de aço rapido 1/4"	Un	02	6,52	13,04
10	Broca de aço rapido 1/8"	Un	02	3,49	6,98
11	Broca de aço rapido 3/16"	Un	02	4,78	9,56
12	Broca de aço rapido 3/8"	Un	02	13,69	27,38
13	Broca de aço rapido 5/16"	Un	02	8,81	17,62
14	Broca de aço rapido 7/32"	Un	02	4,95	9,90
15	Broca de aço rapido 8mm	Un	02	10,06	20,12
16	Broca de aço rapido 10mm	Un	02	15,25	30,50
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>1.041,43</b>

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Trena para serralheiro 5m	Un	01	17,77	17,77
02	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 03	Un	01	27,70	27,70
03	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 04	Un	01	27,70	27,70
04	Bico de corte p/ maçarico 1502 nº 06	Un	01	27,70	27,70
05	Extensão para maçarico modelo soldox 200 nº 2	Un	01	26,78	26,78
06	Ferro de solda machadinha tipo fame 220Vx300W	Un	01	250,30	250,30
07	Grampo Terra de cobre para solda elétrica 500A	Un	01	37,52	37,52

08	Limpador de bicos de maçarico (estojo de agulhas aço inox )	Estj.	01	9,95	9,95
09	Porta Eletrodo trifásico carbografite ou similar 600A	Un	01	41,71	41,71
10	Eletrodo para solda AWS E6013 de 2.50mm certificado ABS (Lata 20kg.)	Un	02	312,75	625,50
11	Eletrodo para solda AWS E6013 de 3,25mm certificado ABS (Lata 20kg.)	Un	02	293,20	586,40
12	Eletrodo para solda AWS E6013 de 4,00mm certificado ABS ( Lata 20kg.)	Un	01	317,10	317,10
13	Eletrodo para solda AWS E7018 de 3.25mm certificado ABS ( Lata 15kg.)	Un	02	281,32	562,64
14	Eletrodo para solda AWS E7018 de 4,00mm certificado ABS ( Lata 15kg.)	Un	01	268,16	268,16
15	Eletrodo para solda AWS NI 9258 de 3.25mm certificado ABS	Kg	05	293,97	1.469,85
16	Pó branco para soldagem em ligas de cobre "Trincal" ou similar	Kg	01	12,97	12,97
17	Solda Amarela 1/16" oxiacetilênica em varetas	Kg	05	14,42	72,10
18	Solda para Ferro 1/16" oxiacetilênica em varetas	Kg	05	74,41	372,05
19	Fita isolante 3/4" x 20m de boa qualidade	Rolo	06	6,28	37,68
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>4.791,58</b>

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Bico acoplador para pistola de graxa	Un	05	9,79	48,95
02	Chave Catraca 3/4	Un	01	183,86	183,86

03	Chave Catraca 1/2	Un	01	84,92	84,92
04	Martelo bola 1 Kg	Un	01	36,96	36,96
05	Marreta 2 kg com cabo	Un	01	35,05	35,05
06	Chave para tubos (modelo americano) 14"	Un	01	54,37	54,37
07	Cinta para Sacar Filtro Lubrificante especial 3 Garras Raven	Un	01	69,94	69,94
08	Espátula chata 20 Pol. p/ borracharia	Un	02	85,09	170,18
09	Espátula redonda 18 pol. Pontas chatas p/ borracharia	Un	02	43,09	86,18
10	Calibrador de pneus para caminhões e máquinas até 150 Lb borracharia	Un	02	56,85	113,70
11	Chave de roda encaixe sextavado curto manípulo 30 x 32mm	Un	01	87,15	87,15
12	Chave de roda encaixe sextavado curto manípulo 27 x 30mm borracharia	Un	01	78,63	78,63
13	Marreta de borracha para borracharia	Un	01	26,30	26,30
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>1.076,19</b>

LOTE 06					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
01	Disco de desbaste para esmerilhadeira angular 6mm x 1/4" 180WM64	Un	20	7,93	158,60
02	Escova de aço rotativa 6" x 1"	Un	02	35,33	70,66
03	Lâmina de Serra Manual aço rápido 12" X 1/2" 18 dentes ( Cx.10un.)	Cx	02	55,70	111,40
04	Rebolo de esmeril de 6" x 1" C60 ( Widia)	Un	01	59,34	59,34
05	Rebolo de esmeril de 6" x 1" A36	Un	02	26,32	52,64

06	Rebolo de esmeril de 6" x 1" A60	Un	02	30,53	61,06
07	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 08 x 30mm	Un	20	0,62	12,40
08	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 10 x 30mm	Un	20	1,37	27,40
09	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 12 x 30mm	Un	20	2,10	42,00
10	Parafuso rosca completa fina, Gr 9.2 porca e arruela 12 x 50mm	Un	20	2,31	46,20
11	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 1/2"x3"	Un	30	1,84	55,20
12	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 3/8"x1.1/2"	Un	30	0,75	22,50
13	Parafuso rosca gr completa withworth, porca e arruela 5/16"x2.1/2"	Un	30	0,73	21,90
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>741,30</b>

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.794,99** (Oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/atividade 27101.15.452.0101.1677.0001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 0 0101

### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto será realizado através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005.

### 6. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF alberga em sua missão, dentre outras atribuições, o compromisso com a administração de Fortaleza e com a formulação de políticas públicas eficazes e efetivas para o desenvolvimento urbano, o que, sem dúvida, engloba a construção de habitações populares, o planejamento, a realização e o monitoramento das obras públicas de melhoria da infraestrutura urbana, beneficiando, por fim, todo o sistema viário e o sistema de transporte público de Fortaleza.

O inciso XXV do art. 15 da Lei Municipal nº 8.608 de 26 de dezembro de 2001, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 8.692, de 31 de Dezembro de 2002, atribui à Célula de Gestão da Malha Viária de Fortaleza, órgão vinculado à SEINF, a missão de coordenar a produção e a distribuição da

massa asfáltica e pré-moldados, necessários ao atendimento das demandas da Cidade de Fortaleza, quando dos serviços de conservação e reparação das ruas e avenidas daquela Cidade.

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretária Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, no horário de 08h as 11h e 14h as 16h, mediante solicitação da Célula de Gestão da Malha Viária, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados no cronograma a ser estabelecido por esta Secretaria, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. O prazo decorrido entre o dia da solicitação e a entrega deve ser igual ou inferior a um dia útil.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto por uma comissão de no mínimo 3 (três) servidores predeterminados pelo gestor do contrato, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Programar-se com a devida antecedência para atender toda a demanda até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas pela Célula de Gestão da Malha Viária (Usina de Asfalto).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência e execução do contrato ficarão atreladas a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo órgão receptor.



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2016 – SEINF  
Processo nº \_\_\_\_/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O SETOR DE OFICINA DA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF**, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 15 dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e com a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.



**6.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:  
**Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0 0101**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Não será exigido Garantia Contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A vigência e execução do contrato ficarão atreladas a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão recebedor.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** No Almoxarifado da Secretária Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, no horário de 08h as 11h e 14h as 16h, mediante solicitação da Célula de Gestão da Malha Viária, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados no cronograma a ser estabelecido por esta Secretaria, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.1.2.** O prazo decorrido entre o dia da solicitação e a entrega deve ser igual ou inferior a um dia útil.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.3.** O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

**10.4.** A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Programar-se com a devida antecedência para atender toda a demanda até o final do contrato, nas quantidades estipuladas pela Célula de Gestão da Malha Viária (Usina de Asfalto).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Waldenor Cássio de Menezes, matrícula nº 8798405, e José Vicente Gusmão, matrícula nº 30305 especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**14.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(Nome do representante)**

CONTRATANTE

**(Nome do representante)**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

**Visto:**

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



### ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuam de forma conjunta na obtenção desses atestados.

